



PORTARIA Nº 131, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

| Órgãos | Despesas Discricionárias | | | | Total |
|--|--------------------------|---------------------|----------|------------------|-------------------|
| | PAC | Emendas Impositivas | | Demais | |
| | | Individuais | Bancada | | |
| 32000 Ministério de Minas e Energia | 0 | 0 | 0 | 1.000.762 | 1.000.762 |
| 39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil | 60.000.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000.000 |
| TOTAL | 60.000.000 | 0 | 0 | 1.000.762 | 61.000.762 |

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

| Órgãos | Despesas Discricionárias | | | | Total |
|--|--------------------------|---------------------|----------|-------------------|-------------------|
| | PAC | Emendas Impositivas | | Demais | |
| | | Individuais | Bancada | | |
| 32000 Ministério de Minas e Energia | 1.000.762 | 0 | 0 | 0 | 1.000.762 |
| 39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil | 0 | 0 | 0 | 60.000.000 | 60.000.000 |
| TOTAL | 1.000.762 | 0 | 0 | 60.000.000 | 61.000.762 |

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; da Justiça e Segurança Pública; da Cultura; e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 8.204.789,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; da Justiça e Segurança Pública; da Cultura; e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 8.204.789,00 (oito milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXOS

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | Crédito Suplementar |
|--------------------|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|
| | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| | | | | | | | | | VALOR |
| 2047 | | Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil | | | | | | | 500.000 |
| | | Atividades | | | | | | | |
| 23 691 | 2047 210C | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato | | | | | | | 500.000 |
| 23 691 | 2047 210C 3341 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato - No Município do Rio de Janeiro - RJ | | | | | | | 500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 500.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 500.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 500.000 |